



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 241

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1974

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Fundação Instituto Brasileiro
de Geografia e Estatística

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

1 — DG-QPEX n.º 477, de 2 de dezembro de 1974. — Demite, de acordo com o artigo 207, item II, e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

§ 1.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Bruno Torres Paraiso, do cargo de Agente de Estatística 10-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho

Nacional de Estatística (DELECT-RJ), por haver faltado ao serviço, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.
2 — DG-QPEX n.º 492, de 6 de dezembro de 1974. — Conceder exo-

neração, a partir de 1 de outubro de 1974, a Maria Aurea Moreira Peixoto, do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, que ocupa no Quadro de Pessoal — Parte Permanente, em extinção, do antigo Conselho Nacional de Geografia.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1.º, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 15, inciso I, letras "a", "b" e "c", combinado com o art. 52 e parágrafos, da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Marigny S. A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio com sede na Praça XV de Novembro n.º 20, sala 513, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, delegando competência à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro para que processe a medida.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de outubro de 1974.

Brasília, 11 de dezembro de 1984. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o dispositivo no art. 41, combinado com o art. 9, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Marigny S. A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, com sede na Praça XV de Novembro, n.º 20, sala 513, Rio de Janeiro-GB, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Paulo Fernandes de Sá, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara; e

Membros — José de Souza Ribeiro e Mizaél Vieira de Mello, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o arti-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

go 1.º da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 15, inciso I, letras "a", "b" e "c", combinado com o art. 52 e parágrafos, da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial do Escritório Godoy Corretagem de Valores e Câmbio Ltda., com sede na Praça XV de Novembro n.º 20, salas 208-209, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, delegando competência à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro para que processe a medida.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de outubro de 1974.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 41, combinado com o art. 1.º, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito no Escritório Godoy Corretagem de Valores e Câmbio Ltda., com sede na Praça XV de Novembro, n.º 20, salas 208-209, Rio de Janeiro — GB, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial:

Presidente — Dr. Sérgio Franca Malaguti de Souza, Advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, lotado em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara; e

Membros — Athayde de Oliveira Mello e Paulo Roberto de Oliveira Ravedutti, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

O Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o ar-

tigo 1.º, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Com fundamento no art. 15, inciso I, letras "a", "b" e "c", combinado com o art. 52 e parágrafos, da mesma Lei, decretar a Liquidação Extrajudicial da Sociedade Corretora João de Carvalho Ltda., com sede na Praça Pio X, n.º 78, salas 914-915, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, delegando competência à Bolsa de Valores do Rio de Janeiro para que processe a medida.

Indica-se como termo legal da liquidação o dia 12 de outubro de 1974.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 41, combinado com o art. 1.º, da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, resolve:

Nomear a Comissão abaixo, para proceder a Inquérito na Sociedade Corretora João de Carvalho Ltda., com sede na Praça Pio X, n.º 78, salas 914-915, Rio de Janeiro-GB, ora sob regime de Liquidação Extrajudicial.

Presidente — Dra. Marianna Pires Ferreira Machado, Advogada, funcionária do Banco Central do Brasil, lotada em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara; e

Membros — Aloysio Ferro de Azevedo e Paulo de Lauro Pontes, ambos funcionários do Banco Central do Brasil, também lotados em sua Delegacia Regional no Estado da Guanabara.

Brasília, 11 de dezembro de 1974. — Ernesto Albrecht, Presidente, em exercício.

INSPEÇÃO DE BANCOS
DESPACHO DO INSPECTOR-GERAL

Em 29 de novembro de 1974, deferindo, nos termos do parecer,

o requerido no processo número:

Reforma de estatutos sociais

DF-1.106-74 — Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Vidraria Santa Marina, Limitada. — São Paulo (SP) — AGE de 29 de outubro de 1974.

Proc. n.º DF-814-74 — A Egrégia Diretoria, em sessão de 13 de novembro de 1974, concedeu autorização ao Banco Regional de Brasília S. A., com sede em Brasília (DF), para instalar uma agência nesta Capital Federal, no Setor Comercial Sul.

Proc. DF-1.098-74 — Banco Bamerindus do Brasil S. A. — Curitiba (PR) — O Diretor, por despacho de 19 de novembro de 1974, aprovou a incorporação, pelo titular, do Banco Nacional do Comércio de São Paulo S. A., com sede em São Paulo (SP), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias de 7 e 31 de outubro de 1974, do incorporador; e de 8 e 31 de outubro de 1974, do incorporado.

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 3 de dezembro de 1974, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-74-38 — Cooperativa de Crédito do Rio Preto Limitada — Rio Preto — Minas Gerais.

Reforma dos Estatutos Sociais — A.G.E. de 10 de setembro de 1974, com exceção do conteúdo no inciso III do artigo 35 e na alínea "a" do artigo 55, além das disposições da alínea "a" do artigo 15 relativos à "jota de admissão".

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional).

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.819 — Dispensar a partir de 1.º de dezembro de 1974, o servidor Mario Santana, mat. n.º 2.235.559, das funções de Ajudante, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), pela representação de Gabinete, conforme Tabela publicada no D.O., de 26.4.72.

N.º 1.820 — Designar o servidor Maury Pinto, matrícula n.º 1.009.534, para desempenhar nesta Autarquia, as funções de Ajudante, constante da Tabela de gratificação pela Representação de Gabinete, publicado no D.O., de 26.4.72, com a gratificação mensal de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros). — *Stanley Fortes Baptista*.

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens (s) XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.828 — Exonerar o Engenheiro nível 22 Ney Viana Saraiva, matrícula 1.103.839 pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, ao Cargo em Comissão Integrante das Categorias Direção Superior, Código DAS-101.1, de Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES

N.º 1.829 — Exonerar o Engenheiro nível 21 José Schroden, matrícula número 2.151.993, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, ao Cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Subchefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.830 — Nomear o Engenheiro nível 21 José Schroden, matrícula n.º 2.151.993, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão Integrante das Categorias Direção Superior, Código DAS-101.1, criadas pelo Decreto n.º 72.258, de 15.03.73, publicado no D.O.U., de 18.05.73, de Chefe do 8.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.831 — Exonerar o Engenheiro Crisipo Neves Baptista de Miranda, matrícula n.º 1.258.740, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, ao Cargo em Comissão Integrante das Categorias Direção Superior, Código DAS-102.1, de Assessor Técnico da Diretoria Geral.

N.º 1.832 — Nomear o Engenheiro Crisipo Neves Baptista de Miranda, matrícula n.º 1.258.740, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão Integrante das Categorias Direção Superior, Código DAS-101.1, criadas pelo Decreto n.º 72.258, de 15.03.73, publicado no D.O.U., de 18 de maio de 1973, de Chefe do 1.º Distrito Rodoviário Federal. — *Stanley Fortes Baptista*.

PORTARIAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item (s) XIX do R-

gamento do DNER aprovado pelo Decreto n.º 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

N.º 1.833 — Conceder Exoneração do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52, ao servidor Aristino Rodrigues da Silva, matrícula 2.098.314, Motorista nível 8, lotado no 12.º Distrito Rodoviário Federal, devendo os efeitos da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 30.10.74.

N.º 1.836 — Conceder Exoneração do Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei n.º 1.711-52, ao servidor Djalma Sabo Mendes, matrícula 2.155.832, Escrevente-Datilógrafo nível 7, lotado no 11.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.838 — Demitir do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o disposto no item V, do artigo 201, do Trabalhador nível 1, João Crescência de Mendonça, matrícula número 2.091.545, lotado no 6.º Distrito Rodoviário Federal, por haver infringido o constante do item II, do artigo 207, ambos da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, devendo os efeitos da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 05 de janeiro de 1975. — *Stanley Fortes Baptista*, Diretor-Geral.

N.º 1.842 — Exonerar "a pedido" o Engenheiro Paulo Barreto Diniz, matrícula 2.143.239, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, ao cargo em comissão, símbolo 4-C, de Subchefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

N.º 1.843 — Nomear o Engenheiro, Demétrio Florentino de Toledo, matrícula 1.089.676, pertencente ao Qua-

dro de Pessoal desta Autarquia, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Subchefe do 13.º Distrito Rodoviário Federal. — *Stanley Fortes Baptista*, Diretor-Geral.

Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através de Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.825 — I. — Dispensar o Engenheiro Lyécio de Almeida Filho, matrícula n.º 1.811, contratado, da função de Adjunto da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras.

II — Designar o referido funcionário para exercer o cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), de conformidade com o Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de gratificações aprovada pela Portaria MT número 312-74, publicada no D.O., de 25 de maio de 1974.

N.º 1.826 — Designar o Engenheiro Hamilton Leal Cazes, matrícula número 2.338, contratado, para exercer o cargo de confiança de Adjunto da Assessoria de Custos e Produção, da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), de conformidade com o Decreto n.º 64.778, de 3 de julho de 1969 e a Tabela de gratificações aprovada pela Portaria MT n.º 312-74, publicada no D.O., de 25 de maio de 1974. — *Procurador Mauro Couto Cesar*.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PORTARIAS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria do Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 868, de 23 de abril de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.841 — Dispensar o Engenheiro, Demétrio Florentino de Toledo, matrícula 1.089.676, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, da Função Gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Planejamento, do 13.º Distrito Rodoviário Federal.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA N.º 656, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

N.º 656 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 180, alínea "a" da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Milton Baptista Coutinho, matrícula número 1.161.873, no cargo de Técnico de Contabilidade, P. 701.15-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Departamento, com as vantagens da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Financeira do Pessoal (Processo número 7.351-74). — Manoel Alves da Veia.

Diretoria de Fiscalização

PORTARIA N.º 39, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Homologar o contrato firmado entre a Rede Ferroviária Federal S.A. — Sistema Regional Sul — Superintendência Adjunta Administrativa e a Distribuidora de Petróleo Oeste Ltda.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA N.º 99, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º do Decreto n.º 60.450, de 13 de março de 1967, resolve:

Art. 1.º Revogar as Portarias SUPER números 45, de 23 de agosto de 1972 e 37, de 24 de abril de 1974.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Carlos Eurico Xavier de Castro.

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, alínea "1", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 51.620, de 13 de dezembro de 1962, alterado pelo Decreto n.º 72.555, de 31 de julho de 1973, resolve:

N.º 737 — Designar Solon da Rocha Gonçalves, Assistente de Administração, nível 16, matrícula n.º 2.131.408, para exercer os encargos de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, da Divisão do Pessoal desta Superintendência, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

— "DIFOL", referente à construção de um desvio de 230,00 metros de extensão, situado no Km. 137 + 620, do trecho Eng.º Gutierrez — Guarapuava, em Guarapuava, da 11.ª Divisão Operacional Paraná — Santa Catarina. — Oduvaldo Hehl Cardoso, Assistente do Diretor.

PORTARIA N.º 40, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a concessão, a título precário, de uma passagem de nível, no Km. 60,520 da linha tronco Barão do Mauá — Vitória, entre as Estações de P. Caxias e V. Pedras da 7.ª Divisão Operacional — Leopoldina, do Sistema Regional Centro, da Rede Ferroviária Federal S.A., sob a responsabilidade da Cia. de Administração de Bens e Empreendimentos (CABE). — Oduvaldo Hehl Cardoso Assistente do Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA N.º 433, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria n.º 267, de 15 de julho de 1974, do Sr. Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Oficial da Administração, nível 12-A, José Vieira de São Bento Neto, substituído do Assessor Símbolo 6-C, Luiz Carlos Balbi Duarte, da Diretoria Financeira e de Controle, desta Superintendência. — Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 738 — Dispensar Carlos Mauro da Silva Lavogade, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação, da Divisão do Pessoal desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB n.º 78, de 24 de janeiro de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 1974.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 739 — Designar Rached Jamur, para exercer os encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Clodoaldo Nunes Muller, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução n.º 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER n.º 283, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Rubem Nod Wilke.

Delegacia Regional em Mato Grosso

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 1974

O Delegado da SUNAB, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 9 — Revogar a Portaria DMT n.º 2-73, de 9 de março de 1973.

N.º 10 — Designar:

I — Oscar Ador Filho, Chefe da Seção Financeira, para substituir o titular da Seção de Pessoal e Material desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 11 — Designar:

I — Maria Terezinha Barbosa, Chefe da Seção de Comunicação, Expediente e Arquivo, para substituir o titular da Seção Financeira desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 12 — Designar:

I — Neuza Maria Moreira Lima, Chefe da Seção do Pessoal e Material, para responder pelo expediente da Seção de Comunicação, Expediente e Arquivo, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 13 — Designar:

I — Benedito Frederico Josetti Dorileo, Diretor da Divisão de Estudos e Pesquisas, para responder pelo expediente da Seção de Serviços Gerais e Transportes desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 14 — Designar:

I — Evanir de Campos, Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas, para substituir o Diretor da Divisão de Fiscalização, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

N.º 15 — Designar:

I — João Lourenço de Artuda, Assistente da Divisão de Fiscalização, para substituir o Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas, desta Delegacia, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

II — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. — Vaz Curvo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12 e, tendo em vista o contido no Processo IBRA, número 5.376-69, resolve:

N.º 1.625 — Delegar competência a Omar Denys Catete, Coordenador Regional do Leste Meridional — ... CR07, para, em nome da Autarquia, firmar escrituras de re-afiliação de outras que têm por objeto a venda de lotes rurais, situados nos Núcleos Coloniais de Santa Cruz e Tinguá mantidas as cláusulas e condições das escrituras anteriores, retificada, e, ora INCRA, sucessor legal dos extintos Institutos Nacional de Desenvolvimento Agrário INDA, e Instituto Brasileiro de Reforma Agrária — ... IBRA, ex vi do artigo 2.º, do Decreto-Lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, os quais foram sucessores da Superintendência de Política Agrária — SUPRA, por força dos artigos 37 e 74, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, tendo esta sucedido ao Instituto Nacional de Imigração e Colonização — INIC, nos termos da Lei Delegada n.º 11, de 11 de outubro de 1962.

II — Tais escrituras serão firmadas com escrita obediente à Portaria número 72, de 16 de agosto de 1968, publicada às fls. 12/14, do Boletim do Serviço número 183, do ex-IBRA, junta por cópia às fls. 4-6, do Processo IBRA, n.º 5.376-69.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "i", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12,

Considerando o estabelecido no Convênio celebrado em 27 de julho de 1967, com o Governo do Estado do Paraná, através da Fundação Instituto de Terras e Cartografia — FITIC, resolve:

N.º 1.626 — Delegar competência a Aroldo José Moletta, Coordenador Regional do Paraná — CR-03, para assinar, em nome da Autarquia, Títulos Definitivos, a serem expedidos em função do já mencionado Convênio.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12, resolve:

N.º 1.627 — Delegar competência a Aroldo José Moletta, Coordenador Regional do Paraná — CR-09, para, obedecidas as formalidades legais, assinar, em nome da Autarquia, Títulos Definitivos referentes a lotes situados na jurisdição do Projeto Fundiário do Paraná, desde que localizados na Faixa de Fronteira daquela Unidade Federativa com laudos de avaliação de vida aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, e cuja autorização para a expedição dos aludidos títulos tenha sido publicada em Boletim do INCRA.

N.º 1.628 — Delegar competência a Aroldo José Moletta, Coordenador Regional do Paraná — CR-09, para, obedecidas as formalidades legais, assinar e expedir, em nome da Autarquia, Cartas de Anuência relativas a operações creditícias, mediante penhor agrícola e/ou pecuário, na jurisdição do Projeto Fundiário do Paraná, desde que localizada na Faixa de Fronteira, daquela Unidade Federativa, através dos agentes financeiros credenciados que estejam operando na área.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 632 — Conceder dispensa a Raul Castro Martins, Engenheiro Agrônomo, RF 16-B do desempenho dos encargos inerentes a função gratificada, Símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Programação da Divisão de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, para o qual foi designado pela Portaria número 1.420, de 24 de setembro de 1973.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria n.º 1.433, de 24 de setembro de 1973, publicada no BIE número 44, de 28 de setembro de 1973.

N.º 1.633 — Conceder dispensa a Celio Coelho das Neves, Engenheiro Agrônomo, RF 18-D, do desempenho dos encargos inerentes a função gratificada, Símbolo 2-F, da Chefia da Seção de Levantamento da Orçãdo de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal deste Instituto, para o qual foi designado pela Portaria número 912, de 3 de maio de 1972.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 1.117, de 22 de maio de 1972, publicada no BIE n.º 13, de 31 de maio de 1972.

N.º 1.634 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raul Castro Martins, Engenheiro Agrônomo, RF 16-B, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Recursos Naturais do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Maria de Lourdes Camargo Medina.

N.º 1.635 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Celio Coelho das Neves, Engenheiro Agrônomo, RF 18-D, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Recursos Naturais, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de José Luiz Cerqueira Lima Rocha. — *Lourenço Vieira da Silva* — Presidente.

PORTARIA N.º 1.704, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Ofício INCRA/CR-04/G n.º 636.74, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Fernando Salvador Brito de Oliveira, Assistente Administrativo, faixa 12-C, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Centro-Oeste, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em vaga decorrente da exoneração de Domingos Antonio Terra do Nascimento. — *Lourenço Vieira da Silva*.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 571, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso X, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Delegar competência a Guimarães Alves de Oliveira, matrícula número 2.000.715, Encarregado do Posto de Fomento à Piscicultura de Uberlândia (MG) para, perante a Prefeitura e o competente Cartório daquela Município, praticar os atos necessários à efetivação da doação do terreno feita por aquela à SUDEPE, nos termos das Leis Municipais números 1.920 e 1.921, de 3 de junho de 1961; 2.021, de 9 de dezembro de 1971 e 2.077, de 13 de maio de 1972. — *Joias Luiz Guimarães*

PORTARIA N.º 573, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, in-

ciso XI, do Decreto n.º 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve: Tornar sem efeito a Portaria número 453, de 3 de outubro de 1974, referente a dispensa do servidor Joaquim Marinho de Araújo, publicada no Diário Oficial de 11 de outubro de 1974. — *Joias Luiz Guimarães*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 121, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei número 245-67 e Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Aristóteles Pinheiro de Oliveira, Assessor Técnico; Sônia Lins de Mello, Assistente Comercial, nível 12 e Lenir Lopes Galante, Escrivente, nível 10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder ao inventário físico do material estocado no Almoxarifado Central, desta Diretoria Geral. — *Vandick Londres da Nobrega, Diretor-Geral*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.461, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Es-

tatuto da mesma Universidade, e tendo em vista a aprovação em concurso, conforme processo n.º 25.322-74, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 15 da Lei n.º 5.539 de 27-11-68, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei número 1.711-52, José Dafico Alves, para exercer o cargo de Professor Assistente, EC-503, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Departamento de Ciência e Tecnologia dos Materiais, da Escola Politécnica, da Universidade Federal da Bahia. — *Lafayette de Azevedo Pondé, Reitor*.

PORTARIA N.º 1.470, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 75, item II da Lei n.º 1.711-52, conceder, a pedido, exoneração a partir de 1-2-74, a Célia Maria Sales, Enfermeira, nível 20 do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade lotada no Hospital Professor Edgar Santos.

Lafayette de Azevedo Pondé.

COLEÇÃO DAS LEIS 1974

VOLUME V

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de julho a setembro

Divulgação n.º 1.243

PREÇO: Cr\$ 12,00

VOLUME VI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de julho a setembro

Divulgação n.º 1.244

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

ATOS DE 23 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 78 — Designar, de acordo com o art. 2º do art. 64, do Decreto n.º 86.539, de 7 de maio de 1973, o Professor Titular Antônio Viana da Costa Lima, para a função de Sub-Reitor para Assuntos de Ensino e Administração Acadêmica e de Serviço, de Apoio, nos termos do art. 64, alínea "a", do Estatuto da Universidade.

Art. 2º O Sub-Reitor designado pelo presente Ato desempenhará o seu mandato em regime de tempo integral, percebendo a remuneração fixada pela Resolução n.º 7, de 21 de maio de 1970, do Conselho Universitário.

Art. 3º Além da competência que lhe é expressamente deferida no Estatuto da Universidade, e da explicitada no Regulamento Geral desta, o Sub-Reitor designado pelo presente Ato exercerá as atribuições e funções que lhe forem delegadas por esta Reitoria, na forma da Lei e do Estatuto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

N.º 79 — Designar a Técnica de Administração Yeda Xerfan para o exercício do cargo em Comissão símbolo 5-C, de Diretora do Departamento do Pessoal, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, dispensada do exercício do cargo em comissão 5-C, de Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento do Pessoal, do mesmo Quadro de Pessoal. — *Clotilde Cunha da Gama Malcher*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 1.007, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso da atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da Universidade, e tendo em vista o que consta do processo n.º 82-302-74, resolve:

Nos termos do art. 3º, do Decreto-Lei n.º 463, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 1º de novembro de 1974, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Waldir Resende Fenedo, ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do ... QUP-PP — da UFMG e lotado no Instituto de Ciências Exatas, por haver sido aprovado e classificado em concurso de títulos. — *Marino Mendes Campos, Vice-Reitor*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 547, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, do Decreto n.º 51.524, de 28 de junho de 1962, combinado com o item VI, do artigo 31, do Estatuto da Universidade, resolve:

Designar, Arjuna Sucupira, ocupante do cargo de Técnico de Contabilidade P-701.15.B, matrícula n.º 1.879.523, do Quadro Único de Pessoal, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Controle de Pagamento, da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, do Departamento do Pessoal, criada pelo Decreto n.º 69.602, de 3 de dezembro de 1971. — *Roberto Minelli de Lacerda*

MINISTÉRIO DO TRABALHO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 224 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1974

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1956;

Considerando o que dispõe o artigo 24, letra "p" e artigo 70 da Lei citada:

RESOLVE:

Art. 1º As anuidades devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são as estabelecidas na tabela abaixo:

TABELA I

ANUIDADES

a) de profissionais	Cr\$	70,00
b) de pessoas jurídicas, com capital:		
01 até Cr\$ 50.000,00	Cr\$	110,00
02 de Cr\$ 50.001,00 a Cr\$ 75.000,00	Cr\$	220,00
03 de Cr\$ 75.001,00 a Cr\$ 100.000,00	Cr\$	440,00
04 de Cr\$ 100.001,00 a Cr\$ 300.000,00	Cr\$	660,00
05 de Cr\$ 300.001,00 a Cr\$ 500.000,00	Cr\$	880,00
06 de Cr\$ 500.001,00 a Cr\$ 1.000.000,00	Cr\$	1.100,00
07 de Cr\$ 1.000.001,00 a Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$	1.650,00
08 acima de Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$	2.200,00

Art. 2º As anuidades serão pagas até 31 de março de cada ano.

§ 1º O pagamento da anuidade, fora do prazo estabelecido, terá o acréscimo de 10% (dez por cento), a título de mora.

§ 2º O profissional pagará anuidade na Região onde esteja registrado ou naquela onde reside.

§ 3º A pessoa jurídica é obrigada ao pagamento de anuidade a cada Conselho Regional em cuja jurisdição estiver exercendo suas atividades em caráter permanente.

§ 4º A atividade permanente de pessoa jurídica, fora de sua sede, caracteriza-se pela prestação de serviços ou de execução de obras, por período superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º A agência, filial ou sucursal de pessoa jurídica, pagará sua anuidade ao Conselho Regional em que se encontra registrada, da seguinte forma:

- valor das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - efetuadas no exercício anterior, levado à Tabela I;
- no primeiro ano de exercício, e nos anos subsequentes aos em que não haja requerido nenhuma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, será cobrada a anuidade de Cr\$ 110,00

§ 6º No caso do exercício de atividade temporária em outra Região, fora de sua sede, será cobrada da pessoa jurídica somente a taxa "visto em registro"

§ 7º O consórcio de firmas nacionais devidamente registrado em Conselho Regional, mas cujo contrato consorcial não esteja arquivado na repartição competente, fica isento de pagamento de anuidade, desde que as firmas consorciadas comprovem estar quites com as suas anuidades.

Art. 3º As taxas devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, são as estabelecidas nas tabelas seguintes:

TABELA II

I - CARTEIRAS E CARTÕES

a. carteiras profissionais com cartões termoplásticos	Cr\$	60,00
b. carteiras profissionais ou cartões termoplásticos	Cr\$	40,00
c. cartões de autorização ou de registro provisório	Cr\$	20,00

II - REGISTROS

a. de profissionais de qualquer modalidade	Cr\$	40,00
b. de firmas individuais	Cr\$	110,00
c. de firmas coletivas, sociedades ou equivalentes	Cr\$	210,00
d. de procurações	Cr\$	40,00
e. de autoria de planos ou projetos	Cr\$	15,00
f. provisórios	Cr\$	30,00
g. temporários	Cr\$	70,00

III - VISTOS

a. em carteira profissional	Cr\$	35,00
b. em registro de firmas individuais	Cr\$	100,00
c. em registro de firmas coletivas	Cr\$	200,00

TABELA III

I - ANOTAÇÕES

a. de alteração de nome de pessoa física	Cr\$	45,00
b. de alterações em registro de pessoa jurídica	Cr\$	100,00
c. de anotações de contrato, considerado sempre o valor de serviço ou obra, observados os limites máximos da tabela abaixo:		
01 até Cr\$ 10.000,00	até Cr\$	25,00
02 de Cr\$ 10.001,00 a Cr\$ 30.000,00	até Cr\$	55,00
03 de Cr\$ 30.001,00 a Cr\$ 60.000,00	até Cr\$	100,00
04 de Cr\$ 60.001,00 a Cr\$ 100.000,00	até Cr\$	140,00
05 de Cr\$ 100.001,00 a Cr\$ 500.000,00	até Cr\$	200,00
06 de Cr\$ 500.001,00 a Cr\$ 1.000.000,00	até Cr\$	250,00
07 acima de Cr\$ 1.000.000,00	até Cr\$	300,00

II - DIVERSOS

a. Certidões	Cr\$	45,00
b. Traslado por folha	Cr\$	45,00
c. Expediente	Cr\$	10,00

§ 1º Quando se tratar de contrato de prestação de serviços ou elaboração de cálculo ou projetos, o valor da taxa de anotação será cobrado em função dos honorários previstos nas tabelas confeccionadas pelas Entidades de Classe, e devidamente registradas nos CREAs.

§ 2º Serão consideradas nulas as anotações, quando se verificar a inexistência dos elementos formais no CREA o que serviram de base à cobrança de taxas previstas neste artigo.

§ 3º É vedada aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia a criação de quaisquer outros ônus ou a alteração das denominações e valores constantes desta Resolução.

§ 4º As taxas devidas ao Conselho Federal são as constantes do Item II - Diversos, da Tabela III.

Art. 4º O Conselho Federal procederá, anualmente, a atualização dos valores constantes da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro do próximo exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 59/74 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 37 da Resolução nº 2 082, de 31 de maio de 1974,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para o terceiro trimestre da safra de 1974/75, compreendendo o período de dezembro de 1974 a fevereiro de 1975, ficam atribuídas às cooperativas centralizadoras de vendas e às usinas fluminenses não cooperadas, as cotas básicas de comercialização mensal de açúcar cristal indicadas nos anexos a este Ato, cujos volumes se dividem em cotas de comercialização no mercado livre e co-

tas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados da Guanabara e Rio de Janeiro.

Art. 2º - Continuam vigentes as normas relativas às cotas de comercialização e às cotas compulsórias de suprimento a refinarias autônomas, constantes do Ato nº 31/74, de 24 de junho de 1974.

Art. 3º - O presente Ato vigorará nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil noventa e setenta e quatro.

Gen. ALVARO TAVARES LARRO

Ato nº 59/74 - Anexo I

ABASTECIMENTO DE REFINARIAS AUTÔNOMAS - USINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SAFRA DE 1974/75 - PERÍODO: DEZEMBRO-74/MAIO-75

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Período de dezembro-74/maio-75			3º Trimestre (dez-74/fev-75)		4º Trimestre (mar/maio-75)	
	Total	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Piedade Magalhães	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Piedade Magalhães	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Piedade Magalhães
COOPERADAS	1 605 770	1 144 100	461 670	592 500	249 000	551 600	212 670
Filiadas à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda. ..	1 270 460	1 144 100	126 360	592 500	72 000	551 600	54 360
Filiadas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	335 310	-	335 310	-	177 000	-	158 310
NÃO COOPERADAS	402 650	98 920	303 730	52 500	159 000	46 420	144 730
Quissamã	98 920	98 920	-	52 500	-	46 420	-
São José	179 260	-	179 260	-	94 500	-	84 760
Sapucaia	124 470	-	124 470	-	64 500	-	59 970
TOTAL	2 008 420	1 243 020	765 400	645 000	408 000	598 020	357 400

Ato nº 59/74 - Anexo II

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SAFRA DE 1974/75 - PERÍODO: DEZEMBRO-74/FEVEREIRO-75

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Comercialização Mensal			Cota Compulsória Mensal	
	Mercado Livre	Cota Compulsória	Total	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Piedade Magalhães
COOPERADAS	391 603	280 500	682 103	197 500	83 000
Filiadas à Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Alcool Ltda. ...	307 482	221 500	528 982	197 500	24 000
Filiadas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	84 121	59 000	143 121	-	59 000
NÃO COOPERADAS	98 035	70 500	168 535	17 500	53 000
Quissamã	25 111	17 500	42 611	17 500	-
São José	45 199	31 500	76 699	-	31 500
Sapucaia	27 725	21 500	49 225	-	21 500
TOTAL	489 638	351 000	840 638	215 000	136 000

ATO Nº 60/74 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Açúcar e de Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no art. 3º da Resolução nº 1.082, de 31 de maio de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Para o terceiro trimestre da safra de 1974/75, compreendendo o período de dezembro de 1974 a fevereiro de 1975, ficam atribuídas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo e às usinas paulistas não cooperadas, as cotas básicas de comercialização mensal de açúcar cristal mencionadas nos anexos a este Ato, cujos volumes se dividem em cotas de comercialização no mercado livre e cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 2º - Continuam vigentes as normas relativas às cotas de comercialização e às cotas compulsórias de suprimento às refinarias autônomas, constantes do Ato nº 32/74, de 24 de junho de 1974.

Art. 3º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial da União", revogadas as disposições em contrário.

Cabinete da Presidência do Instituto de Açúcar e de Alcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO

Ato nº 60/74 - Anexo I

COMERCIALIZAÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL - ESTADO DE SÃO PAULO

SAFRA DE 1974/75 - PERÍODO: DEZEMBRO-74/FEVEREIRO-75

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Comercialização Mensal		
	Total	Mercado livre	Cota compulsória
COOPERADAS			
Filiadas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	3 076 376	1 909 635	1 166 742
NÃO COOPERADAS	323 624	206 408	117 216
Ester	77 897	50 212	27 685
Itaquara	29 823	19 090	10 733
Maluf	16 627	10 679	5 948
Maracá	14 509	8 459	6 050
Nova América	38 183	22 263	15 920
Santa Elisa	52 014	30 328	21 686
Santa Lúcia	40 647	30 438	10 209
São Bento	22 656	16 708	5 948
Vale do Rosário	31 268	18 231	13 037
TOTAL	3 400 000	2 116 043	1 283 957

Ato nº 60/74 - Anexo II

COTAS COMPULSÓRIAS DE SUPRIMENTO A REFINARIAS AUTÔNOMAS - ESTADOS DA GUANABARA, RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO

USINAS DE SÃO PAULO - SAFRA DE 1974/75 - COTAS MENSIS DO PERÍODO DE DEZEMBRO-74/FEVEREIRO-75

UNIDADE: SACO DE 60 QUILOS

Usinas	Guanabara e Rio de Janeiro			São Paulo						Total Geral
	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Magalhães Piedade	Cota Total	Cia. União Ref.	Cia. Usinas Nacionais	Ref. Americana	Ref. Santa Maria	Ref. Santa Efigênia	Cota Total	
COOPERADAS										
Filiadas à Cooperativa Central dos Produtores de Açúcar e Alcool do Estado de São Paulo	95 000	94 000	189 000	778 829	140 000	45 696	12 096	1 120	977 741	1 166 742
NÃO COOPERADAS				117 216					117 216	117 216
Ester				27 685					27 685	27 685
Itaquara				10 733					10 733	10 733
Maluf				5 948					5 948	5 948
Maracá				6 050					6 050	6 050
Nova América				15 920					15 920	15 920
Santa Elisa				21 686					21 686	21 686
Santa Lúcia				10 209					10 209	10 209
São Bento				5 948					5 948	5 948
Vale do Rosário				13 037					13 037	13 037
TOTAL	95 000	94 000	189 000	896 045	140 000	45 696	12 096	1 120	1 094 957	1 283 957

**CENTRAIS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS S. A.
— ELETROBRAS**

Aia da Trigesima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — Eletrobras

Aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, em primeira convocação, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar — (Edifício da PETROBRAS), na Capital Federal, presente a totalidade do capital social com direito a voto, conforme foi apurado na folha 48 (quarenta e oito) do "Livro de Presença", com as indicações exigidas por lei, realizou-se a Trigesima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00001180, estando a União representada na forma do estabelecido pelo artigo 25 da Lei número 4.904, de 17 de dezembro de 1963, combinado com a letra b do parágrafo único do artigo 28 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, pelo Engenheiro Arnaldo Rodrigues Barbalho, Secretário-Geral do Ministério das Minas e Energia, designado para esse fim pela Portaria número 407, de 15 de abril de 1974, do Ministro das Minas e Energia, publicada na página número 4.450 do *Diário Oficial da União* de 18 de abril de 1974. Assumiu a presidência dos trabalhos, conforme o disposto no artigo 33 dos Estatutos da Empresa, o Presidente Mário Penna Bhering, que convidou para Secretário o Diretor Norberto de Franco Medeiros, ainda nos termos daquele artigo. Constituída desse modo a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária e que esta fora regularmente convocada, segundo anúncios publicados no *Diário Oficial da União* dos dias 31 de outubro e 1.º e 4 de novembro de 1974, e no "Correio Braziliense" dos dias 31 de outubro a 1.º e 2 de novembro do mesmo ano, anúncios esses do seguinte teor: "Ministério das Minas e Energia. Edital de Convocação. Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS (Sociedade de capital aberto). CG.C. número 00001.180. Assembleia Geral Extraordinária. — Primeira convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de novembro de 1974, às 15 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, quarto andar (Edifício PETROBRAS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria objetivando o aumento do Capital Social de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), na forma seguinte: a) aumento do Capital Social de Cr\$.. 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros) mediante incorporação de Reservas e distribuição de bonificação em ações, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) ações possuídas; b) aumento do Capital Social de Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$.. 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante subscrição pela União Federal, nos termos do artigo 11 da Lei número 3.890-A, de 23 de abril de 1961, bem como subscrição por pessoas físicas e jurídicas, na forma do artigo 18 da Lei número 4.156, de 28 de novembro de 1962; c) alteração do

**MINISTÉRIO DAS MINAS
E ENERGIA**

artigo 5.º dos Estatutos Sociais. — Brasília, 31 de outubro de 1974. — a) *Mário Penna Bhering* Presidente". Em seguida, o Presidente determinou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura da proposta da Diretoria Executiva e do Parecer do Conselho Fiscal. E o seguinte o texto da proposta que foi aprovada pela Diretoria Executiva em reunião de 29 de outubro de 1974, na Resolução n.º 929 de 1974: "DA: — Diretoria Executiva da ELETROBRAS. A: — Assembleia Geral Extraordinária. Assunto: Aumento do Capital Social. 1. A Direção da ELETROBRAS vem adotando política de, anualmente, efetuar aumento de capital social através não só de capitalização de reservas, como, também, por subscrição da União Federal com recursos provenientes de saques ao Fundo Federal de Eletrificação. 2. — Considerando a existência de reservas disponíveis, bem como adiantamento para participação societária da União Federal e créditos de consumidores na forma do artigo 18 da Lei número 4.156, de 28 de novembro de 1962, a Diretoria Executiva vem propor o aumento do capital da Sociedade de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$.. 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), da seguinte forma: 2.1 — pela capitalização de Cr\$ 883.200.000,00 (oitocentos e oitenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante incorporação de parte do saldo da Reserva Especial que monta nesta data a Cr\$ 1.723.383.198,37 (um bilhão, setecentos e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros e trinta e sete centavos), o que permite conservar para futuras utilizações o importe de Cr\$ 840.183.198,37 (oitocentos e quarenta milhões, cento e oitenta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros e trinta e sete centavos). Da capitalização referida decorrerá o capital social de Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), e distribuição de bonificação de 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) ações possuídas no capital de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros). Do valor proposto para bonificação, Cr\$ 865.400.577,00 (oitocentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros) serão atribuíveis às ações ordinárias que compõem o capital da União Federal e os restantes Cr\$ 17.799.423,00 (dezesete milhões, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e três cruzeiros) às ações preferenciais que, por sua vez, admitem a seguinte distribuição: — Cr\$ 1.049.802,00 (um milhão, quarenta e nove mil e oitocentos e dois cruzeiros) às ações da classe "A" e Cr\$ 18.749.621,00 (dezesete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros) às ações da classe "B"; 2.2 — subscrição pela União Federal no correspondente a cerca de 13% das ações ordinárias possuídas após bonificação, bem como em percentagem equivalente em ações preferenciais da classe "B" ou seja Cr\$ 1.264.799.487,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros); 2.3 — incorporação de créditos de consumidores, pessoas físicas e jurídicas, relacionados a Boletins do Subscrição já assinados e apresentados ao Departamento Financeiro desta Empresa, na forma do artigo 18 da Lei número 4.156 de 1962, no

que resultará emissão de ações preferenciais da classe "A" em favor desses beneficiários no importe de Cr\$ 513,00 (quinhentos e treze cruzeiros). 3. Embora considerando a estrutura do aumento proposto, a Empresa contará, ainda, com recursos disponíveis para futuros aumentos de capital da ordem de Cr\$ 1.404.399.641,40 (um bilhão, quatrocentos e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos), na conformidade do demonstrado em sequência: 3.1 — Reserva Especial: — Cr\$ 840.183.198,37 3.2 — Reserva p/Correção Monetária: — Cr\$ 12.210.351,11; 3.3 — Lucros em Suspensão: Cr\$ 508.435.293,20; 3.4 — Reserva p/Conversão em ações: Cr\$ 43.570.822,72; — Total: Cr\$ 1.404.399.641,40. 4 Considera-se, também, a possibilidade de majoração dos referidos valores indicados em 3.1 a 3.4 acima, pela efetivação das nossas previsões de ingressos relacionadas a recursos derivados de bonificação de ações em se processando nas empresas subsidiárias da ELETROBRAS, na ordem de Cr\$.. 718,2 milhões, bem como do esperado lastro do resultado operacional da Empresa no corrente exercício que nos permitirá contar um residual de, aproximadamente, Cr\$ 600 milhões, após as pertinentes deduções legais e estatutárias de Lucros e Perdas. 5. Do exposto, podemos considerar como de adequada política econômica e financeira a não capitalização total das reservas hoje existentes na Empresa, o que traz como conotação um reflexo positivo junto ao mercado de capitais e às entidades financeiras com as quais a ELETROBRAS opera, devendo resultar, no ensejo do encerramento do corrente exercício, importância equivalente a Cr\$ 2.720,6 milhões como recurso para futura utilização em aumento de capital. 6. A integralização do capital da União, indicado no item 2.2 anterior, considerando o limite atual do saldo da conta de "Adiantamento para Participação Societária da União", poderá ser efetivada imediatamente até o limite da referida conta que atinge a Cr\$ 1.209.792.918,89 (um bilhão, duzentos e nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e nove centavos) e por integralizar até final do exercício no importe de Cr\$ 55.006.570,11 (cinquenta e cinco milhões, seis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e onze centavos) e 3.º) Incorporação de créditos de consumidores inscritos na forma do artigo 18 da Lei número 4.156 de 1962, no valor de Cr\$ 513,00 (quinhentos e treze cruzeiros), figurando todos esses dados, circunstanciadamente, na supra mencionada Proposta. Tendo constatado que a Proposta em apreço atende, plenamente, aos interesses da Companhia, este Conselho é de parecer seja ela, aprovada, sem quaisquer restrições, pela Assembleia Geral dos Acionistas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. (aa) Felício Lemieszek — José Rômulo Pifano — Luiz Raymundo de Lyra Tavares — Paulo Carlingi — Valmy Winston Melo Ribeiro". Em seguida, o Presidente submeteu a matéria à deliberação da Assembleia. Tomando a palavra, o Representante da União declarou que aprovava o aumento de capital da Companhia, de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante incorporação de reservas, de conformidade com a Proposta da Diretoria, devendo por consequente ser distribuída 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) existentes. Declarou, ainda, que aprovava, igual-

11.548.330,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta cruzeiros), em ações preferenciais da classe "A" e Cr\$ 40.062.168,00 (quarenta milhões, sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais da classe "B". Em consequência, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais da ELETROBRAS deverá ser alterado e passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 10.765.334.650 (dez bilhões, setecentos e sessenta e cinco milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias, 11.548.330 (onze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentas e cinquenta) ações preferenciais, classe "A" e 203.117.020 (duzentos e três milhões, cento e dezesseis mil e vinte) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma". Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1974. (aa) Mário Penna Bhering — Presidente — Léo Amaral Penna — Diretor — Lucas Nogueira Garcez — Diretor — Norberto de Franco Medeiros — Diretor — Mauro Moreira — Diretor — José Marcondes Brito de Carvalho — Diretor". E o seguinte o texto do parecer do Conselho Fiscal, dado em reunião de 30 de outubro de 1974: "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. ELETROBRAS, examinou, detidamente, nesta data, a Proposta da Diretoria de 29 de outubro do corrente ano que versa sobre o aumento de capital social de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), a ser realizado mediante: 1.º) Capitalização de parte da Reserva Especial no valor de Cr\$ 883.200.000,00 (oitocentos e oitenta e três milhões e duzentos mil cruzeiros) o que resulta em uma bonificação de 10% sobre o capital atual; 2.º) Incorporação de créditos da União Federal providos da utilização pela ELETROBRAS de recursos tidos como saques sobre o Fundo Federal de Eletrificação e disponível imediatamente para integralização no valor de Cr\$ 1.209.792.918,89 (um bilhão, duzentos e nove milhões setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis cruzeiros e oitenta e nove centavos) e por integralizar até final do exercício no importe de Cr\$ 55.006.570,11 (cinquenta e cinco milhões, seis mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros e onze centavos) e 3.º) Incorporação de créditos de consumidores inscritos na forma do artigo 18 da Lei número 4.156 de 1962, no valor de Cr\$ 513,00 (quinhentos e treze cruzeiros), figurando todos esses dados, circunstanciadamente, na supra mencionada Proposta. Tendo constatado que a Proposta em apreço atende, plenamente, aos interesses da Companhia, este Conselho é de parecer seja ela, aprovada, sem quaisquer restrições, pela Assembleia Geral dos Acionistas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1974. (aa) Felício Lemieszek — José Rômulo Pifano — Luiz Raymundo de Lyra Tavares — Paulo Carlingi — Valmy Winston Melo Ribeiro". Em seguida, o Presidente submeteu a matéria à deliberação da Assembleia. Tomando a palavra, o Representante da União declarou que aprovava o aumento de capital da Companhia, de Cr\$ 8.832.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e trinta e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), mediante incorporação de reservas, de conformidade com a Proposta da Diretoria, devendo por consequente ser distribuída 1 (uma) ação nova para cada grupo de 10 (dez) existentes. Declarou, ainda, que aprovava, igual-

mente, o aumento de capital de Cr\$ 9.715.200.000,00 (nove bilhões, setecentos e quinze milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 10.980.000.000,00 (dez bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros), mediante subscrição de novas ações pela União e pessoas físicas e jurídicas, de conformidade com a Proposta da Diretoria. Declarou, mais, que a União subscrevia no ato, de acordo com o permissivo legal contido no artigo 6.º da Lei número 4.384, de 22 de julho de 1964, com a redação dada pelo artigo 9.º da Lei número 4.678, de 16 de junho de 1965, combinado com o artigo 11, da Lei número 3.890-A, de 25 de abril de 1961, as ações que lhe correspondiam no citado aumento de capital, nos termos da Proposta aludida. A seguir, o Presidente declarou que a subscrição por parte das pessoas físicas e jurídicas havia sido processada na forma do artigo 18 da Lei número 4.156, de 28 de novembro de 1962, entrando, portanto, subscrito todo o capital. Em seguida, o Presidente submeteu a votação a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, conforme redação enviada na Proposta da Diretoria, verificando-se sua aprovação, por unanimidade. Finalmente, declarou o Presidente que a alteração do artigo 5.º dos Estatutos, aprovada pela Assembleia Geral, ficaria subordinada à aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, mediante decreto, de acordo com o disposto no artigo 5.º da Lei número 3.890-A, de 25 de abril de 1961. Nada mais constando da pauta

dos trabalhos e encerrada pelo Presidente a folha 48 (quarenta e oito) do "Livro de Presença", a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual vai assinada pelo Presidente, por todos os presentes e por mim, Secretário, dela se tirando cópia autêntica, distilografada, para os fins legais. (aa) Mário Penna Bhering — Presidente. — Arnaldo Rodrigues Barbalho. — Norberto de Franco Medeiros — Secretário. — Declaramos na qualidade de Presidente e Diretor da ELETROBRAS e como Presidente e Secretário da Trigésima Sétima Assembleia Geral Extraordinária da Empresa, que o texto acima é transcrição integral e fiel da ata que consta do 3.º "Livro de Atas" das Assembleias Gerais da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRAS, a folhas números 138 e seguintes, pelo que damos fé. — Brasília, 13 de novembro de 1974. — Mário Penna Bhering — Presidente. — Norberto de Franco Medeiros — Secretário.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5.162.

Brasília, 3 de dezembro de 1974. — Paulo Henrique Gomes da Cruz — Secretário-Geral Substituto.

(N.º 50.636 — 10.12.74 — Cr\$ 450,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 82, DE 1974

O Superintendente Adjunto Administrativo da SUDECO, no uso de

suas atribuições legais e da delegação contida na Portaria nº 75, de 9.11.73, resolve:

Designar o Assessor Financeiro João Bueno, para exercer a função de confiança de Chefe da Contabilidade Financeira a partir de 1º de setembro do corrente ano. — Rodolfo de Mello Prado

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 151-74

PORRTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 1.589 — Designar Stella Rodrigues Fernandes, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula número 1.746.339, ponto n.º 3.053, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Assistente da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.590 — Dispensar, em virtude de haver sido designada para exercer outra função, Stella Rodrigues Fernandes, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.746.339,

ponto n.º 3.053, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RNS), da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nº 70.755, de 23 de junho de 1972, resolve:

N.º 1.593 — Designar Eusébia da Silva Souto, Auxiliar de Estatístico, nível 8-A, matrícula nº 1.055.866, ponto n.º 3.141, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Seguro Social (RNS), da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE. — Walter Borges Garçosa, Presidente.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO N.º SRN-33, DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Superintendente do IPASE no Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 28-68, resolve:

Revogar a O.I.S. - SRN-79-73, publicada no BI nº 149-73, que designou José Carlos Celestino Filho, matrícula nº 2.056.901, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular

da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção de Arrecadação (RNS), da Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Norte (SRN), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE Nº SMA-68, DE 21 DE NO VEMBRO DE 1974

O Superintendente do IPASE no Maranhão, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de número 49-71, alterada pela de nº 58-72, resolve:

Dispensar, Dulce Brandão, Técnico de Contabilidade P-701.13.A, matrícula nº 1.970.336, da função de substituto eventual de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (MAZ), Função Gratificada, símbolo 9-F, da Superintendência Local do Maranhão (SMA).

Designar Leodora Matos Castele Branco, Escriturário AF-203.10.B

matriculada nº 2.119.361, para a referida função.

APOSTILA Nº 048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor do Hospital Presidente Manoel Hsu — Unidade I, usando da atribuição que lhe confere a Portaria P-Br., nº 832, de 17 de setembro de 1973, publicada no BI número 159-73, e tendo em vista o que consta do Processo LSI nº 4.331-74, Declara, para todos os efeitos que João da Silva Ferreira, passa a ocupar o emprego de Anestesiologista, constante da Tabela Analítica Provisória do Pessoal Temporário e Especialista Temporário desse Hospital, aprovada pela Instrução nº 25, de 16 de abril de 1974, publicada no BI nº 80, de 29 de abril de 1974, com o salário de Cr\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três cruzeiros) mensais, vagando-se em consequência o emprego de Copelero, na mesma Tabela, ocupado, até esta data, pelo empregado em referência.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO — AJ/089-74-C.P.S.

(Art. 54 do Decreto nº 73.140, de 9 de novembro de 1973)

Instrumento: Contrato de Prestação de Serviços

Partes: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e Departamento de Aviação Civil — DAC

Objeto: O GEIPOP se obriga a prestar serviços consubstanciados na realização do "Estudo da Demanda do Transporte Aéreo no Brasil", como parte do Plano de Desenvolvimento do Sistema de Aviação Civil — DAC.

Valor: O valor global deste Contrato é de Cr\$ 1.861.053,21 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, cinquenta e três cruzeiros e vinte e hum centavos).

Atesto a veracidade destes dados dapa publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1974 — Luiz Guedes Martins Costa, Chefe de Assessoria Jurídica da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP.

Ofício nº 321-74.

Contrato de Empreitada para a Construção de um Pavilhão destinado à Garagem e Oficina que entre si fazem a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP e a Construtora Vila Rica S. A. na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOP, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Eplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8.º e 9.º andares inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob número 00366914-0001, daqui por diante denominada apenas GEIPOP, neste ato representada por seu Presidente, Engenharia Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes, conferidos pelo inciso I, do artigo 15, dos Estatutos da Empresa, constituída pelo Decreto nº 73.100, de 6 de novembro de 1973, e a firma Construtora Vila Rica S. A., com sede à Avenida Assis Chateaubriand nº 244, Belo Horizonte,

Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 17.304.197-001, inscrição estadual nº 062.07872 e com filial em Brasília, Distrito Federal, estabelecida no Edifício Bernardo Sayão S. C. S., Quadra 4, lote 218, sala 504, C. G. C. nº 17.304.197-002, inscrição estadual GDF nº 142.891, doravante designada simplesmente Empreiteira, representada pelo Dr. Cláudio Campos Valladares, brasileiro, casado, Engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, à QL. 3-7 Lote 20, SHL-Sul, CPF nº 001272998, portador da Carteira de Identidade M.º 117.153 expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais, têm justo e contratado pelo presente instrumento a construção de um pavilhão destinado a abrigar a Garagem e Oficinas do GEIPOP em Brasília, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Objeto — Este Contrato tem por finalidade a adjudicação dos serviços de construção e montagem de equipamentos, pelo regime de empreitada global, de um pavilhão que abrigará a Garagem e a Oficina do GEIPOP, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte, em Brasília, Distrito Federal.

Cláusula Segunda: Forma de Execução — Os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato serão prestados pela Empreiteira, observadas as melhores técnicas em uso e de acordo com a proposta da Empreiteira, com as plantas fornecidas pelo GEIPOP e com as especificações técnicas constantes do Edital de Tomada de Preços nº 01-74 que passam a fazer parte integrante deste Contrato. Os serviços empreitados terão o andamento previsto no cronograma da obra, aprovado pelo ... GEIPOP.

Cláusula Terceira: Obrigações da Empreiteira — Obriga-se a Empreiteira:

- a) a fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços contratados, inclusive os equipamentos constantes da sua proposta e que deverão ser, por ela, montados;
- b) a executar todos os ensaios, verificação, sondagens do solo, provas de materiais e equipamentos que foram exigidos pela Fiscalização;
- c) a elaborar, de acordo com as normas vigentes, os projetos que não forem fornecidos pelo GEIPOP;
- d) a executar os serviços de fundações rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pelo GEIPOP;
- e) a exibir, mensalmente, ao ... GEIPOP, cópia dos documentos comprobatórios de quitação de suas obrigações.

gações sociais referentes à obra empreitada.

Cláusula Quarta: Fiscalização — O GEIPOT fiscalizará, permanentemente, a execução dos serviços, ficando a Empreiteira obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Fiscalização bem como a cumprir todas as ordens dela emanadas.

Cláusula Quinta: Responsabilidade Técnica e Civil — A Empreiteira assume toda responsabilidade técnica e civil pela execução dos serviços contratados, perante o GEIPOT e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou preposto seus e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, respondendo:

a) por quaisquer danos pessoais ou materiais que ocorrerem durante a execução da obra, inclusive a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, leis sociais e quaisquer despesas referentes às obras, inclusive licenças em repartições públicas federais, estaduais ou municipais, selagem, registros, publicações a ela relativos;

c) pela matrícula individual da obra do INPS, devendo apresentar ao GEIPOT o documento comprobatório da matrícula, at 30 dias após a expedição da ordem de serviço, para início das obras;

d) pela boa e fiel execução dos serviços contratados, inclusive o projeto das fundações e respectivos detalhes estruturais;

e) pelo projeto e detalhes de estrutura, cuja execução implica em táctica e plena aceitação e ratificação de sua parte dos processos e dispositivos de cálculos adotados;

f) por todos e quaisquer ônus provenientes de modificações introduzidas nos anteprojetos das fundações e de estrutura, verificadas quando da execução das fundações e estruturas por imposições técnicas.

Cláusula Sexta: Forma de Pagamento — O pagamento dos serviços será efetuado pelo Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOT, mediante apresentação de faturas, em 5 (cinco) vias, devidamente certificadas pela Fiscalização, de conformidade com o parcelamento abaixo, extraído do cronograma Físico Financeiro apresentado pela Empreiteira e aprovado pelo GEIPOT.

	Cr\$
A) Projetos:	
01 — Estrutural	30.000,00
02 — Fundações	3.000,00
03 — Elétrico, Hidráulico, Detalhes	36.000,00
B) Instalação da Obra:	
04 — Barracões, instalações equipamentos	77.159,00
C) Preparação do Terreno:	
05 — Limpeza e Sondagem	15.500,00
06 — Movimento de terra	79.200,00
D) Fundações:	
07 — Tubulões	45.784,00
08 — Blocos e Cintas	107.190,00
E) Estrutura:	
09 — 50% do concreto	95.672,50
10 — 100% do concreto	95.672,50
F) Cobertura:	
11 — Material na obra	396.000,00
12 — Montagem	99.000,00
G) Instalações Elétricas e Hidráulicas:	
13 — Tubulações embutidas	283.611,00
14 — Aparelhos	66.057,00
H) Instalações Especiais:	
15 Equipamentos na obra	98.854,40
16 — Montagem	24.738,00

I) Alternâncias:

17 — Em blocos de concreto e de mármore	69.192,00
J) Esquadrias:	
18 — Metálicas e marcos de madeira	129.300,00
19 — Brises	11.020,00
20 — Folhas de portas	2.755,00
K) Ferragens e Vidros:	
21 — Vidros	3.736,00
22 — Ferragens	1.300,00
L) Revestimentos:	
23 — De massa e azulejos	25.500,00
M) Pavimentações:	
24 — Internas	52.610,72
25 — Externas	67.657,28
N) Reservatórios:	
26 — Enterrados e elevados	101.955,00
O) Tratamentos:	
27 — Impermeabilização e epoxy	9.740,00
P) Cerca:	
28 — Alambrado e cerca viva	126.900,00
Q) Pinturas:	
29 — Pintura Geral	17.300,00
R) Limpeza:	
30 — Limpeza e remoção de entulhos	5.000,00

Reserva-se ao GEIPOT o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da fatura, bem como o direito de fiscalizar o pagamento a ser efetuado pela Empreiteira, aos operários e fornecedores de materiais.

Parágrafo único. Os preços contratuais serão reajustados, mediante reajustamento das faturas correspondentes às diversas etapas de serviços contratados, calculados os reajustamentos de acordo com as prescrições do Decreto-lei nº 185, de 23 do 3º de fevereiro de 1967, aplicando-se os índices referidos no item 7 da Exposição de Motivos nº 125-B, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 25 de junho de 1974 e publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 1974.

Cláusula Sétima: Prazo — O prazo para execução da obra empreitada é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos contados da data da expedição da ordem para início dos serviços, pelo GEIPOT. Os trabalhos deverão ser iniciados, ininterruptamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de serviço. O prazo fixado para a conclusão da obra somente poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de caso fortuito, força maior ou interesse administrativo, caracterizado sob a iniciativa e a critério do GEIPOT ou, ainda, se houver alteração de outras condições contratuais, através de instrumento próprio.

Cláusula Oitava: Valor e Dedução — O valor deste Contrato é de Cr\$ 2.227.300,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil e trezentos cruzéis) correspondente ao valor global dos serviços contratados. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Programa 909 — Instalação em Brasília e Instalação de Escritórios Regionais — ED 4120 do Orçamento Consolidado do GEIPOT. Nos exercícios subsequentes, a despesa será empenhada nas verbas que forem consignadas para os serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Nona: Multas — Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas contratuais por parte da EMPREITEIRA poderá o GEIPOT, por seu Presidente, aplicar as seguintes multas: a) 0,1% (um décimo por

cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso na entrega da obra; b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, para qualquer inobservância das demais cláusulas contratuais, incluindo, entre estas cláusulas, todos os itens das especificações e normas de serviços; c) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela por dia de atraso, em relação ao cronograma, do término dos serviços correspondentes. As multas são independentes e cumulativas e serão aplicadas mediante notificação escrita à EMPREITEIRA do dever de recolhê-las, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da notificação, sendo-lhe deferido o direito de, após o recolhimento da multa, solicitar reconsideração ao Presidente do GEIPOT, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. As multas serão recolhidas pela EMPREITEIRA ao Setor de Movimentação de Recursos Financeiros do GEIPOT, no prazo acima especificado, sob pena de cobrança na forma da lei e de promover o GEIPOT a suspensão ou eliminação da EMPREITEIRA do Cadastro de firmas habilitadas à prestação de serviços na Empresa.

Cláusula Décima: Caução — Para garantia da fiel execução deste Contrato, a EMPREITEIRA deverá recolher uma caução igual a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e integralizada na seguinte forma: 2% (dois por cento) no ato de assinatura deste Contrato, deduzida a importância da caução de garantia da proposta; 10% (dez por cento) de valor de cada fatura por ocasião do seu recebimento, até atingir o montante da caução. A caução inicial e seus reforços somente poderão ser restituídos à EMPREITEIRA, com autorização do órgão competente, 30 (trinta) dias após a entrega das obras, com o "Habite-se" fornecido pelo Governo do Distrito Federal e com a apresentação do certificado de quitação da obra empreitada perante o INPS. No caso de rescisão contratual por inadimplemento de obrigação por parte da EMPREITEIRA, reverterá para o GEIPOT o valor da caução inicial e seus reforços. A requerimento da EMPREITEIRA, o GEIPOT poderá autorizar a substituição parcial ou total da caução até o montante caucionado, por Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Cláusula Décima Primeira: Rescisão — Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GEIPOT ou bilateralmente, pelas partes contratantes, atendidas sempre a conveniência administrativa.

A critério do GEIPOT caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interposição judicial, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias e:

a) a EMPREITEIRA se tornar insolvente;

b) os serviços forem paralisados por mais de 10 (dez) dias sem motivo justificado, a juízo do GEIPOT;

c) houver desistência por parte da EMPREITEIRA da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;

d) a EMPREITEIRA deixar de cumprir, mesmo que parcialmente, as condições deste Contrato;

e) a EMPREITEIRA subcontratar serviços, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do GEIPOT; e

f) ocorrer a superveniência de lei ou de decisão judicial que torne este Contrato inexecutível.

A EMPREITEIRA perderá direito à restituição das cauções se a rescisão ocorrer na forma das alíneas b, c, d e e desta Cláusula e, em todos os casos, não terá direito a qualquer indenização, ressalvada, apenas, o recebimento do valor dos serviços efetivamente prestados até a data da entrega da notificação da rescisão. Quando a rescisão não ocorrer mediante acordo com a EMPREITEIRA,

o GEIPOT se reserva o direito de cobrar, administrativa ou judicialmente, indenização por perdas e danos. Em caso algum o GEIPOT pagará a EMPREITEIRA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, bem como aqueles resultantes dos atos ilícitos praticados pela EMPREITEIRA ou seus prepostos.

Cláusula Décima Segunda: Vigência — O presente Contrato terá vigência até a aceitação ou recebimento pelo GEIPOT dos serviços contratados.

Cláusula Décima Terceira: Publicação — Este Contrato será publicado no Diário Oficial da União, pelo GEIPOT e descontado da EMPREITEIRA no ato do pagamento da primeira fatura.

Cláusula Décima Quarta: Foro — Reservados os privilégios legais, fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais do GEIPOT e da EMPREITEIRA assinam o presente Contrato em 6 (seis) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nominadas e assinadas.

Eu, José Ribamar Leite de Oliveira, Assistente Administrativo do GEIPOT, com exercício na Assessoria Jurídica, datilografei o presente Contrato e assino por último.

Brasília, 5 de dezembro de 1974.

Engº Cloraldino Soares Severo, Presidente do GEIPOT — Engº Cloraldino Campos Valladares, Diretor da Construtora Vila Rica S. A.

Testemunhas: Daniel Alves Alvim — Luis Antonio da Costa, Assistente Administrativo — GEIPOT — AJ — José Ribamar Leite de Oliveira, Assistente Administrativo — GEIPOT — AJ

(Nº 50.621 — 9.12.74 — Cr\$ 585,00)

Assessoria Jurídica

Segunda apostila ao Contrato (AJ-067-74), de prestação de serviços de conservação e limpeza, celebrado em 12 de julho de 1974, entre o GEIPOT e a firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda.

A Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida à Esplanada dos Ministérios, Bloco 9, 8.º e 9.º andares, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 00368914/0001, daqui por diante denominada apenas GEIPOT, neste ato representada por seu Presidente, Engenheiro Cloraldino Soares Severo, com poderes bastantes conferidos pelo inciso I, do artigo 15, dos Estatutos da Empresa GEIPOT, aprovados pelo Decreto número 73.100, de 6 de novembro de 1973, e a firma SITRAN - Indústria e Comércio Ltda., com sede em Brasília, Distrito Federal, Edifício Goiás, 2.º andar, sala 210, registrada no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 0001036/001, neste ato representada por José Gomes Ferreira, comerciante, CPF número 009682931, portador da Carteira de Identidade número 38.697-DPF, resolvem subscrever a presente Apostila ao Contrato de prestação de serviços que entre si firmaram em 12 de julho de 1974, com fundamento no parágrafo terceiro da cláusula segunda, para o fim de incluir 01 (um) garçom, em uniforme próprio e trabalhando no período de expediente normal, ou seja das 7.00 às 12.00 e das 14.30 às 18.30 horas, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta cruzéis).

ros), sujeito às oscilações do salário-mínimo, neste total já estando compreendidas as despesas concernentes à mão de obra, impostos, taxas, seguros e demais encargos da C.L.T., vigorando pelo prazo constante do contrato ora apostilado.

Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato de prestação de serviços, assinado em 12 de julho de 1974 entre a SITRAN e o GEIPOP, junto ao qual é feita a presente Apostila, que fica fazendo parte integrante do Contrato para todos os efeitos de direito.

Eu, José Ribamar Leite de Oliveira, Assistente Administrativo do GEIPOP, com exercício na Assessoria Jurídica, lavrei a presente Apostila e assino por último.

Brasília, 9 de dezembro de 1974. — (Assinatura ilegível), p.p. Eng.º Clóvis Cunha de Gama Malcher, Presidente do GEIPOP. — José Gomes Ferreira, representante da SITRAN.

Testemunhas: Luiz Guedes Martins Costa, Chefe da Assessoria Jurídica GEIPOP. — Luiz Antonio da Costa, Assistente Administrativo GEIPOP. — AJ. — José Ribamar Leite de Oliveira, Assistente Administrativo. — GEIPOP — AJ. (Nº 50.607 — 9.12.74 — Cr\$ 54,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo Aditivo Nº 07-74, ao Contrato Nº 18-74, assinado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Engeplan — Engenharia e Planejamento Ltda., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente Contratante, e a firma Engeplan — Engenharia e Planejamento Ltda., com sede a Rua João Diogo, 498, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, de mútuo acordo resolvem assinar o presente Termo Aditivo referente a serviços extraordinários a serem realizados como complementação do serviço de reparos e adaptações no Laboratório de Química da Universidade Federal do Pará, no Núcleo Pioneiro do Guamá, obra objeto do Contrato Nº 18-74.

Primeira — A Contratada obriga-se pela execução de mais 18m² de Painel Divisorio no Laboratório de Química.

Segunda — O valor do serviço é calculado com base no que determina a Cláusula Segunda do Contrato número 18-74, e que importará no valor total de Cr\$ 6.200,00 (seis mil e quarenta e dois cruzeiros).

Terceira — A Contratante pagará à Contratada o valor acima estipulado, de uma só vez, mediante apresentação de conta devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Quarta — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Elemento 3.1.3.2 do Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, Programa 0906.2009 estando devidamente empenhado sob nº 6.925-74.

Quinta — Todas as demais cláusulas do Contrato nº 18-74, continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de novembro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher — CPF. 000179652 — Contratante — Engeplan — Engenharia e

Planejamento Ltda. — CGC. número 04049426 — Contratada — CGF número 000342582.

Of. nº 1.073

Termo de Contrato nº 20-74, que entra si fazem a Universidade Federal do Pará, e Hugo A. B. Canellas, como a seguir se declara:

RESUMO

Objeto: Estudo e projeto completo do sistema de Alta Tensão permanente no Campus Universitário no Núcleo Pioneiro do Guamá.

Valor: O valor do contrato é de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Prazo de entrega: O prazo de entrega do serviço é de sessenta (60) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Recursos financeiros: A despesa oriunda do presente contrato correrá à conta dos recursos disponíveis no Elemento 4.1.1.0. — Programa 0906-1024-007 do Orçamento de 1974.

Nota de Empenho: Para cobertura da despesa, foram emitidas as Notas de Empenhos números 6.983 e 6.984-74.

Belém, 19 de novembro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher, Reitor — CPF 000.179.652. — Hugo A. B. Canellas.

Testemunhas: Arménio Borges Barbosa — Rosa Maria Azevedo Costa, Ofício nº 1.073

Termo de Contrato nº 37-74, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ELG — Eletricidade Geral Ltda., para reforma e Ampliação da Sub-Estação de Energia Elétrica no Laboratório de Geologia e Mineralogia, de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da Carta-Convite número DO-17-74.

Resumo

Objeto — Reforma e Ampliação do Sub-Estação de Energia Elétrica no Laboratório de Geologia e Mineralogia, de acordo com a Carta-Convite nº DO-17-74.

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 194.635,10 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos).

Prazo de entrega — O prazo de entrega dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados dez (10) dias da data de expedição da ordem de serviço.

Recursos financeiros — As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta do Programa Convênio 115-73 — SUDAM-UFPA, sendo do Item 01 ao 04, elemento 4.1.1.0 e do item 05 ao 11 elemento 4.1.3.0.

Notas de empenho — Para cobertura da despesa, foram empenhadas as Notas de Empenho números 6908 a 6918-74.

Belém, 19 de novembro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher — CPF — 000179.652. — ELG — Eletricidade Geral Ltda., Contratada — CGC — 04.900-801/001.

Testemunhas: Arménio Borges Barbosa. — Rosa Maria Azevedo Costa, Of. nº 1073

Termo de Contrato número 38-74, que entra si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., como a seguir se declara:

Resumo

Objeto — Execução dos serviços de manutenção e acréscimo no prédio onde funciona a Imprensa Universitária, de acordo com a Carta-Convite nº DO-20-74.

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros).

Prazo de entrega — O prazo de entrega dos serviços é de quinze (15)

dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Recursos financeiros — A despesa oriunda do presente contrato, correrá à conta do Programa 0906-1024-007, Elemento 4.1.1.0 do Orçamento de 1974.

Notas de empenho — Para cobertura da despesa, foram emitidas as Notas de Empenhos nºs 6926 e 6927-74.

Belém, 14 de novembro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher, Contratante — CPF 000.179.652 — CONSPARA — Construtora Paraense Ltda., Contratada — CGC 04.908.051.

Testemunhas: Arménio Borges Barbosa. — Rosa Maria Azevedo Costa, Of. nº 1073

Termo de Contrato número 40-74, que entra si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma Rodrigues Mendes Indústria e Comércio Ltda., como a seguir se declara:

Resumo

Objeto — Execução dos serviços de Reparos no futuro Centro de Atividades Musicais, de acordo com a Carta Convite nº 21-74.

Valor — O valor do contrato é de Cr\$ 38.620,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte cruzeiros).

Prazo de entrega — O prazo de entrega dos serviços é de trinta (30) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Recursos financeiros — A despesa oriunda do presente contrato, correrá à conta do Programa 0903.2004, Elemento 3.1.3.2 do Orçamento de 1974.

Notas de empenho — Para cobertura da despesa, foram empenhadas as Notas de Empenho números 6930 a 6932-74.

Belém, 14 de novembro de 1974. — Prof. Dr. Clóvis Cunha de Gama Malcher, Contratante — CPF 000.179.652 — Rodrigues Mendes Indústria e Comércio, Contratada — CGC 04799684/001.

Testemunhas: Arménio Borges Barbosa. — Rosa Maria Azevedo Costa, Of. nº 1073

Termo Aditivo nº 5-74, ao Contrato nº 12-74, assinado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Limitada, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Professor Clóvis Cunha de Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente Contratante e a firma Construtora Progresso Limitada, estabelecida nesta cidade de Belém, à Rua dos Mundurucos número 4.146, CGC 040.330.10-091, de agora em diante denominada simplesmente Contratada de mútuo acordo resolvem assinar o presente Termo Aditivo referente a serviços extraordinários a serem realizados como complementação do estaqueamento do Núcleo de Geo-Ciências, obra objeto do Contrato número 12-74, conforme cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Contratada obriga-se pelo presente instrumento a complementar o estaqueamento da obra do Núcleo de Geo-Ciências no montante de 1.587,68 metros lineares.

Segunda — O valor do serviço é calculado com base no que determina a alínea "b" da cláusula Décima do Termo de Contrato número 12-74 como segue:

1.587,68 x 90,00 = Cr\$ 150.495,30.

Terceira — A Contratante pagará à Contratada o valor acima estipulado de uma só vez mediante apresentação de conta devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Quarta — A taxa de fiscalização será paga de acordo com o que determina a cláusula Nona do Contrato número 12-74.

Quinta — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Programa Recursos: PREMESU — MEC elemento da despesa 4.1.1.0, estando devidamente empenhado sob o número 6938-74.

Sexta — Todas as demais cláusulas do Contrato número 12-74, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1974. — Professor Doutor Clóvis Cunha de Gama Malcher — Construtora Progresso Limitada — Contratada. Ofício nº 1.073

Terceira — A Contratante pagará à Contratada o valor acima estipulado de uma só vez mediante apresentação de conta devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Quarta — A taxa de fiscalização será paga de acordo com o que determina a cláusula Nona do Contrato número 12-74.

Quinta — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Programa Recursos: PREMESU — MEC elemento da despesa 4.1.1.0, estando devidamente empenhado sob o número 6937-74.

Sexta — Todas as demais cláusulas do Contrato número 12-74, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1974. — Professor Doutor Clóvis Cunha de Gama Malcher — Construtora Progresso Limitada — Contratada. Ofício nº 1.073

Termo Aditivo nº 6-74, ao Contrato nº 08-74, assinado entre a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Limitada, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor Professor Clóvis Cunha de Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente Contratante e a firma Construtora Progresso Limitada, estabelecida nesta cidade de Belém, à Rua dos Mundurucos número 4.146, CGC 040.330.10-091, de agora em diante denominada simplesmente Contratada de mútuo acordo resolvem assinar o presente Termo Aditivo referente a serviços extraordinários a serem realizados como complementação do estaqueamento do Bloco de Salas de Aula tipo "A", obra objeto do Contrato nº 8-74, conforme cláusulas e condições seguintes:

Primeira — A Contratada obriga-se pelo presente instrumento a complementar o estaqueamento da obra do Bloco de Salas de Aula tipo "A", no montante de 359,20 metros lineares.

Segunda — O valor do serviço é calculado com base no que determina a alínea "b" da cláusula Décima do Termo de Contrato número 8-74, como segue:

359,20 = Cr\$ 25.144,00.

Terceira — A Contratante pagará à Contratada o valor acima estipulado de uma só vez mediante apresentação de conta devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Quarta — A taxa de fiscalização será paga de acordo com o que determina a cláusula Nona do Contrato número 8-74.

Quinta — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Programa Recursos: PREMESU — MEC elemento da despesa 4.1.1.0, estando devidamente empenhado sob o número 6938-74.

Sexta — Todas as demais cláusulas do Contrato número 8-74, continuam em pleno vigor.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1974. — Professor Doutor Clóvis Cunha de Gama Malcher — Construtora Progresso Limitada — Contratada. Ofício nº 1.073

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
Departamento do Pessoal
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL N.º 16-74

Concurso para provimento de Cargos de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CONCURSO N.º C.01

Inscrição	Nome	Média Final
Área de Fitopatologia		
024	Fujio Akiba	9,05
073	Osamu Kimura	8,73
Área de Microbiologia e Imunologia		
042	Silvio Ribeiro	9,27
008	Fernando Cordeiro	8,52
077	Paulo Roberto de Araújo	7,67

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos para habilitação fixado nas instruções.

3. Os resultados parciais do Concurso encontram-se à disposição dos interessados nesta Universidade.

UFRRJ., 28 de novembro de 1974. — *Arturdo Carvalho Rocha*, Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Visto: *Arnaldo dos Anjos Martins*, Diretor do Departamento de Pessoal. Homologo o resultado do Concurso acima. — UFRRJ., 28 de novembro de 1974. — *Fausto Aita Gai*, Reitor.

Divisão de Material

EDITAL DE SUSPENSÃO N.º 2-74

De ordem superior, e na conformidade do disposto no item II, do artigo 136, do Decreto-lei n.º 200-67, torna público que a Divisão de Material da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.597-72, resolve aplicar a pena de suspensão do direito de licitar e fornecer material, na qualidade de representante no Brasil de firmas estrangeiras, no âmbito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, pelo prazo de 1 (um) ano, à firma INCOL — Instrumentos Científicos e Comércio Ltda., situada à Av. Franklin Roosevelt, n.º 39 — Sala n.º 1.410, nesta cidade, prazo este que terá vigência a partir da data da publicação do presente Edital.

Divisão de Material, 26 de novembro de 1974. — *José Augusto Etras Pimenta*, Diretor da Divisão de Material.

(Dias: 16 — 17 — 18.12.74)

MINISTÉRIO
DAS
COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA
DE TELECOMUNICAÇÕES

Empresa do Grupo Telebrás

EDITAL

Rede Nacional de Telex

Para fins do cumprimento do item 2.2 da Portaria número 7, da Secre-

taria Geral do Ministério das Comunicações, datada de 7 de janeiro de 1974, ficam intimadas as Entidades e Firms abaixo relacionadas, todas candidatas à obtenção de assinatura telex, conforme lista de inscrições efetuadas na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT., a comparecerem, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, à Empresa Brasileira de Telecomunicações S. A. — EMBRATEL, Setor Comercial, no ho-

rário das 9 às 11,30 horas e das 13,30 às 17 horas, a fim de confirmarem suas inscrições à Nova Rede Nacional de Telex.

A não confirmação por parte do candidato, no prazo e horários acima estipulados, importará na sua exclusão automática das referidas listas com o consequente cancelamento da inscrição, para todos os efeitos legais. — *Helvécio Gilson*, Diretor de Operações da EMBRATEL.

N.º Insc. ECT — Nome
 0389. Rodopavi Ltda.
 0464. OMEGA S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
 0409. Teagasa Paraná S.A. Engenharia e Indústria
 0652. Borneo Sumatra Trading Co. Ins.

João Pessoa — PB
 0049. IMENSA S.A. — Indústria Metalúrgica do Nordeste
Manaus — AM

0107. Cla. Portobello de Hotéis *Manaus*
Maringá — PR

0074. OTT — Organização Total de Transportes Ltda.
 0083. Empresa Jornalística "O Diário" — Londrina

Rio de Janeiro — GB

3214. Aeromaritime do Brasil Pesquisas e Serviços

3223. Brasilex — Sociedade Brasileira de Exportação Ltda.

3491. Trium Representações Imp. Exp. Textéis Químicas Orgânicas Ltda.

3604. Tourseach — Pesquisas e Planejamentos Turístico Ltda.

3680. Concialpa S.A. Comercial e Comissária

Salvador — BA

0586. Calladium Hotéis Comércio e Indústria Ltda.

São Luiz — MA

0032. NORCASA — Nordeste Colonização e Alimentos S.A.

0052. NORCASA — Nordeste Colonização e Alimentos S.A.

São Paulo — SP

1817. Empresa Jornalística News Selier

1863. Cla. Automóveis de Presidente Prudente Importação e Exportação

1988. Importadora, Exportadora Anglo Brasileira S.A.

2060. Cla. Electro Metalúrgica do Brasil Norlar

2179. Paranaense Ltda. Transportes Comércio e Representações

2374. Servotronics Controles Eletrônicos Ltda.

2470. S.N.A. Sociedade Nacional de Comércio e Arrendamentos Limitada.

São Paulo — SP

2897. Irmãos Pessoa — Despachos Limitada

2982. Homer Mac Fadden — Comerciante Autônomo

3055. Carrady Indústria & Comércio Ltda.

3092. Unitek Comércio e Indústria Têxtil Ltda.

3094. Rextur Viagens e Turismo Limitada

3130. Consulterp — Consultoria de Relações Públicas S.A.

3438. Braspremo — Brasil Exportação Ltda.

3441. Usinpa Usina Siderúrgica N. S. da Penha S.A.

3457. Braskor Importação, Exportação Ltda.

3491. Gaúcha de Máquinas e Acessórios S.A. Indústria e Comércio

3507. Alke Trading do Brasil Ltda.

3535. Baraldo Indústria de Óleos Vegetais S.A.

3553. Fábrica Nacional de Implementos Howard S.A.

Vitória — ES

0087. Imexpira S.A. Import. Exportação

Fortaleza — CE

0346. SOMA — Escritórios Reunidos Ltda.

(Ofício da Ag. Nacional n.º 208-74)

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA
DAS EMPRESAS
INCORPORADAS
AO PATRIMÔNIO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Aviso

A Comissão Permanente de Licitação da SEIPN, constituída pela Portaria n.º 14-74, faz saber as firmas interessadas e que se acharem, comprovadamente, cadastradas nos órgãos do Serviço Público Federal, que fará realizar às 15 horas do dia 27 de dezembro do corrente ano de 1974, em sua sede, na Praça Mauá n.º 7, 20.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, uma tomada de preços para aquisição de mobiliário para escritórios, conforme edital afixado em nossa sede, no endereço acima referido, para ciência dos interessados e onde poderão obter maiores detalhes.

Rio de Janeiro, GB, 11 de dezembro de 1974. — *Luiz Carlos Humbelberger de Almeida*, Presidente da C.F.L.

Dias: 16, 17 e 18-12-74.
 (N.º 62.291 — 11-12-74 — Cr\$ 87,00)

REGISTROS PÚBLICOS

LEI N.º 6.015 — DE 31-12-1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.229

Preço: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
 Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL